# RESOLUÇÃO DE MESA 003/2021

ESTABELECE REGRAS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E ESCALAS DE TRABALHO NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE O DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2021 ATÉ O DIA PRIMEIRO DE MARÇO DE 2021 EM VIRTUDE DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS DE BANDEIRA PRETA NOS TERMOS DO SISTEMA DE DISTANCIAMENTO CONTROLADO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ**, no uso de suas atribuições, em conformidade com os artigos 9°, I, artigo 41, inciso XVII, da lei orgânica do Município e os artigos 2°, parágrafo 3° e 5°, art.43, III e V, artigo 107 e artigo 199, inciso II, todos do Regimento deste Legislativo;

**Considerando** o agravamento da pandemia do COVID-19, que resultou no enquadramento da região em que se insere este município no protocolo de bandeira preta no sistema de distanciamento controlado do Estado do Rio Grande do Sul;

**Considerando** a necessidade da pronta adoção de medidas visando à prevenção no que respeita a disseminação do citado vírus no âmbito das instalações deste Poder, de forma a resguardar a incolumidade da população, agentes políticos e servidores;

**Considerando** a excepcional necessidade de redução da circulação de pessoas no interior dos prédios públicos, dando-se preferência ao atendimento à distância;

***Considerando*** a mudança da Bandeira da Vermelha, para Bandeira preta no ambito do litoral norte, conforme noticiado pelo Governador do Estado, através das redes sociais;

**CONSIDERANDO:** que não haverá prejuízo aos contribuintes.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Na vigência dos protocolos de distanciamento controlado relativos a bandeira preta do sistema de distanciamento controlado do Estado do Rio Grande do Sul deverão ser adotadas as seguintes medidas pelos servidores

desta Câmara Municipal, no período compreendido o dia 23 de fevereiro de 2021 até o dia primeiro de março de 2021;

I- Os servidores devem ser organizados pela Direção-Geral em escalas de trabalho para exercício das atividades no horário de expediente da Câmara Municipal;

II- Os servidores devem ficar reduzidos em ambiente de trabalho fechado, evitando ampla circulação e contato, mantendo as atividades, ficando estabelecida ocupação máxima de 25% do quadro de servidores no mesmo horário de expediente;

III- Os servidores não escalados para prestar serviços na sede do legislativo deverão exercer as suas atividades de forma remota (home office) evitando, assim, prejuízo aos contribuintes e a atividade da câmara Municipal;

IV- Ficam suspensos os atendimentos nos gabinetes dos vereadores, os quais devem trabalhar de forma remota;

**Art. 2º.** Na vigência desta Resolução de Mesa, que regulamenta as atividades da Câmara de Vereadores durante o protocolo relativos a bandeira preta do sistema de distanciamento controlado do Estado do Rio Grande do Sul, fica restrito o atendimento ao público, devendo ser dada preferência ao atendimento à distância, por telefone e / ou e-mail.

Parágrafo único. Sendo necessário o atendimento presencial o contribuinte deverá efetuar o agendamento prévio pelo e-mail diretoria@xangrila.rs.leg.br, ficando estabelecido que os atendimentos deverão ser agendados de maneira a estabelecer o ingresso de apenas um contribuinte por vez no recinto.

**Art. 3°. Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterada mediante a ocorrência de fatos supervenientes.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ, 23 DE FEVEREIRO DE 2021

**CLEOMAR GNOATTO VARGAS**
**PRESIDENTE**

**VIVIA CORREA DE QUADROS**
**VICE-PRESIDENTE**

**ADALCIR RODRIGUES DA SILVA**
**1° SECRETÁRIO**

**GEOVANE NAZÁRIO LAURENTINO**
**2° SECRETÁRIO**

**Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, 23 de Fevereiro de 2021.**
**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**